



**LEI Nº 2.930, de
15 de DEZEMBRO de 1995**

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial às Entidades que menciona e dá outras providências.

2.930/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, às entidades relacionadas abaixo, subvenção especial até os valores discriminados a seguir, para fazer face às despesas gerais e com o pagamento do 13º salário de seus funcionários:

01. CRECHE SÃO FRANCISCO - OBRA SOCIAL N. S. DA GLÓRIA	R\$ 1.000,00
02. ESC. EDUC. INF. N. S. DA GLÓRIA - OBRA SOCIAL N. S. DA GLÓRIA	R\$ 1.000,00
03. CRECHE SÃO MANOEL - OBRA SOCIAL N. S. DA GLÓRIA	R\$ 1.000,00
04. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 20.000,00
05. INSTITUTO DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA - GOTA DE LEITE	R\$ 1.000,00
06. SESAL - SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ	R\$ 1.000,00
07. OBRA SOCIAL SÃO PEDRO APÓSTOLO - CRECHE LAR DAS CRIANÇAS	R\$ 1.000,00
08. GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO	R\$ 2.500,00
09. IGREJA SANTO ANTONIO - CPH - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 1.000,00
10. LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 1.000,00
11. OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	R\$ 2.000,00
12. CONVENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 1.000,00
13. IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ - SASIMG	R\$ 1.500,00
14. CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL	R\$ 1.500,00
15. CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA	R\$ 3.000,00
16. COMUNIDADE ANUNCIA-ME	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de Utilidade Pública.



Artigo 3º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de Dezembro de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.